



DESPACHO DE ENCAMINHAMENTO
(do processo de Cbex ao MP/TCU, via Segest/Scbex)

TC 000.138/2018-5

1. Autuado o presente processo de cobrança executiva, organizada a documentação a ser encaminhada ao Órgão Executor e promovido o registro no Cadastro de Responsáveis por Contas Julgadas Irregulares – Cadirreg, de que trata o art. 1º, § 3º, da Resolução TCU 241/2011, encaminhem-se os autos ao Ministério Público junto ao Tribunal, via Segest/Scbex, para os fins previstos no art. 81, inciso III, da Lei 8.443/1992.

Responsáveis	Data do Trânsito em Julgado	Acórdão
Adelmo Queiroz de Aquino (024.704.543-87)	28/11/2017	Acórdão 7235/2017– TCU – 2ª Câmara, Sessão de 15/8/2017 - Ordinária, Ata 29/2017 – 2ª Câmara (Condenatório)
Débito (subitem 9.1 do Acórdão condenatório)		
Multa (subitem 9.2 do Acórdão condenatório)		Acórdão 9195/2017- TCU – 2ª Câmara, Sessão de 10/10/2017 – Ordinária, Ata 37/2017- 2ª Câmara (Embargos de declaração)
Autorização de Cbex: subitem 9.4 do acórdão condenatório.		[TC 001.249/2015-0]

2. Esclarece ainda, que a primeira tentativa de notificação do responsável Adelmo Queiroz de Aquino (024.704.543-87) referente ao Acórdão 7235/2017, por meio do Ofício 1949/2017 foi encaminhada para o endereço constante na base CPF da Receita Federal haja vista que seus advogados só foram constituídos após a notificação do responsável acerca do Acórdão Condenatório.

3. Informo, por oportuno, que compete à Advocacia-Geral da União/Procuradoria-Geral da União (AGU/PGU) promover o lançamento dos registros pertinentes no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (Cadin), conforme disposto no art. 2º da Decisão Normativa TCU 126, de 10/4/2013. Assim, proponho ao MP/TCU que insira no ofício de encaminhamento da documentação à AGU o alerta quanto à necessidade de se fazer os registros cabíveis no Cadin.

Fortaleza, 3 de janeiro de 2018.

(assinado eletronicamente)

Jefferson Pinheiro Silva
Secretário de Controle Externo